PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90022/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, Bloco Administrativo, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Global**, nos termos do novo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme a **Resolução nº 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac**, e pelas condições e exigências constantes no presente Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, sendo que as empresas licitantes aceitam irrevogavelmente participar do certame vinculadas somente por essas regras, ressaltando-se que o processo decorrente **NÃO** é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos) ou quaisquer outras normas de direito administrativo público, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por meio do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014- Tema 569) e do Mandado de Segurança nº 37.626/2024), exceto aquelas regras aqui declaradas, **mesmo que o sistema computadorizado (programa/aplicativo) utilizado para o processamento da licitação eletrônica faça algumas referências às normas da administração pública que devem ser desconsideradas neste processo licitatório.**

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à implantação de sistema de drenagem superficial , regularização de base compactada com placa vibratória, para receber revestimento tipo grama sintética, instalação de manta geotêxtil, execução de camadas drenantes em brita n°01, e demais serviços complementares, em áreas externas do entorno do auditório e lateral do bloco administrativo, totalizando aproximadamente 586,77 m², nas dependências do Senac Amapá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET:

De 10/07/2026 até às 09h do dia 28/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

A partir das 09h do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

Às 09h do dia 28/07/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* https://transparencia.senac.br/#/ap/licitacoes , no *site* www.gov.br/compras/pt- br e código **UASG 930222** ou na Unidade Sede do **Senac – DR/AP**, na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá- AP, CEP: 68.900-115.

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. Após o horário, não serão conhecidos (apreciados).

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC:

https://www.ap.senac.br/subPages/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO – 90022/2026

1. **OBJETO:**

1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à implantação de sistema de drenagem superficial , regularização de base compactada com placa vibratória, para receber revestimento tipo grama sintética, instalação de manta geotêxtil, execução de camadas drenantes em brita n°01, e demais serviços complementares, em áreas externas do entorno do auditório e lateral do bloco administrativo, totalizando aproximadamente 586,77 m², nas dependências do Senac Amapá, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.2 O valor total estimado da presente licitação será de **R$ 157.972,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos),** sendo considerado como embasamento para cálculo de valor, a tabela SINAPI, seguindo as mesmas condições e características previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, do presente instrumento convocatório.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: Embora o SENAC possua regulamento próprio e não esteja estritamente vinculado às leis gerais da administração pública, a instituição adota as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) como balizamento de boas práticas. Portanto, considerando que o objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, adota-se a modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 257 do TCU.

2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo que, alternativamente, poderá ser um procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por procuração, instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

2.1.3 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as empresas licitantes poderão apresentar, e será reconhecida como válida pelo Senac, documentos assinados por meio de formato eletrônico, com certificação digital no padrão ICP-Brasil.

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

2.2 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência, sendo que a participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio empregado do Senac – DR/AP.

2.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Senac – DR/AP, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.5 Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio (Acórdão Nº 816/2025 – TCU - Plenário).

2.3 **CREDENCIAMENTO:**

2.3.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

2.3.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

2.3.3 O Senac Amapá não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

2.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac – DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 **CONEXÃO COM O SISTEMA:**

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste **Edital.**

2.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* https://www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3. **PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO (IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS):**

3.1. O pedido de questionamento (impugnação) nos termos do art. 25, § 2º, RLC/Senac, para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e CPL do Senac Amapá devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem **6.4.5**, impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.
3.1.1. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.
3.2. Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado, sendo que o questionamento e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e CPL, após o prazo estipulado, poderá ser recebida como mera informação.
3.3 As respostas aos questionamentos e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac Amapá – www.ap.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até dois (dois) dias úteis de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.
3.4 As respostas dos questionamentos e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

4. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do item, considerando todos os itens descritos.

4.3 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item/grupo, será desclassificada em relação ao item/grupo.

4.4 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, devendo estar incluído no preço todos os custos necessários decorrentes da **execução do objeto** desta licitação, bem como, já incluído, todos os impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.

4.5 Todas as propostas deverão ser incluídas no sistema COMPRASNET e não serão consideradas/aceitas as propostas enviadas por e-mail ou outra forma.

4.6 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes.

4.6.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de menor valor por lote, correspondente à totalidade do objeto licitado, que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no *site* https://www.gov.br/compras/pt-br, até antes do início da etapa competitiva.

4.6.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, concomitantemente à documentação de habilitação, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.6.3 Ambas as formas de Proposta deverão apresentar as seguintes características:

4.6.3.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

4.6.3.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

4.6.3.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

4.6.3.4 Deverá conter o prazo de **entrega do objeto**, conforme descrito no Anexo I – Termo

de Referência.

4.6.3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (subitem 6.1.1), cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis, e, não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

4.6.3.6 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta, admitindo-se apenas:
- REAJUSTE: para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ordinária a partir da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com periodicidade mínima de 12 meses a partir da apresentação da proposta, podendo ocorrer a preclusão do direito da contratada a partir de 30 (trinta) dias do termo anual ou por firmar termo aditivo sobre outra condição sem pré-avisar a contratante;

I - REVISÃO: instrumento para a recomposição econômico-financeira extraordinária do contrato, diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis. A revisão não requer periodicidade mínima, mas será aplicável apenas se houver um aumento sensível e comprovado (técnica e documental) nos custos da contratada, evidenciando que o contrato se tornou inexequível devido a um desequilíbrio econômico excessivo.

II - REPACTUAÇÃO: recomposição econômico-financeira ordinária do contrato, aplicável quando o objeto envolver, essencialmente, a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mãos de obra, em decorrência de alterações de acordo, convenções coletivas ou dissídios coletivos de categoria profissional. A repactuação será devidamente comprovada (técnica e documental), com base na planilha de despesas iniciais e uma demonstração analítica do impacto financeiro da variação dos custos.

4.6.3.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo *e-mail* cpl@ap.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

4.6.3.8 São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4.6.3.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

4.7 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual, ou, para as demais empresas, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa,

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa, ou da última alteração consolidada.

5.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

5.1.3 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

5.1.4 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.1.5 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos subitens
5.1.6 5.1.1 e 5.1.2 devidamente registrados no órgão competente.

5.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) (sendo aceito o somatório de atestados) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, que comprove no mínimo:
5.2.1.1 Aplicação de grama sintética sobre lastro pó de brita ou similar – 294m².

5.2.2 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante) ou emitidos pela própria empresa, não serão aceitos.

5.2.3 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação e que consegue fornecer o objeto solicitado de acordo com as especificações técnicas presente no **Termo de Referência** (Anexo I) , Declaração de cumprimento do artigo 7° da Constituição Federal, inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo Anexo III.**

5.2.4 A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos das soluções e de qualificação técnica serão validados pela equipe técnica da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.

5.3 **REGULARIDADE FISCAL**: as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante da apresentação de Certidão do domicílio ou sede do licitante.

5.3.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

5.3.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10 **OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA REAJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 4.6.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO" DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

5.4 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

5.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5.4.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac Amapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-115, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

I - Número do Pregão Eletrônico;

II - Razão Social e CNPJ da Empresa;
III - Telefone;
IV - E-mail.

5.4.4 Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5.4.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste **Edital** e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac – DR/AP quando ocorrido durante o certame.

5.4.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4.6.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5.4.10 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste **Edital** e **Anexos**.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

6.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E ETAPA COMPETITIVA:

6.1.1 Até às 09 (nove) horas do dia 28/07/2026, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

6.1.2 Finalizado o período de recebimento das propostas comerciais, o pregoeiro do Senac

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Amapá dará início à etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

6.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

6.1.4 Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

6.1.5 Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

6.1.6 Será considerada como primeiro lance a proposta de **Menor Preço Por Grupo/Lote;**

6.1.7 Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.

6.1.8 Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.1.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.1.10 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.1.11 Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.12 Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

6.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.1.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.18 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.1.19 O sistema informará a proposta de **Menor Preço GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.1.20 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

6.1.21 A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.1.23 Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital.**

6.1.24 O pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.1.25 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.1.26 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.1.27 Se, após a negociação prevista no item 6.1.27, não houver a redução da **proposta comercial (Anexo II)** para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a licitante será desclassificada.

6.1.28 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.1.29 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e

demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.30 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

6.2 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.2.1.1 **Os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados em extensão .pdf em um único arquivo unificado.**

6.2.2 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

6.2.3 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@ap.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

6.2.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional cpl@ap.senac.br.

6.2.5 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotes.

6.2.6 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.7 **A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações**:

6.2.7.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7.2 Preço unitário e total de cada item/grupo, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional **(R$).**

6.2.7.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema.

6.2.7.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.2.7.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta.

6.2.7.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos** deste **Edital.**

6.2.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2.10 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.2.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-AP, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-115.

6.2.12 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

6.2.13 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

6.2.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.15.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

6.2.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho relativos ao Setor, Categoria ou Segmento (s) da atividade da licitante;

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, entidades sindicais ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, e;
j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.2.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.2.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.2.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.2.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2.23 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

6.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

6.3.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta comercial e a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 5 deste **Edital,** não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.3.2 O pregoeiro poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 6.3.1.

6.3.3 Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o pregoeiro e Comissão de Licitação poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

6.3.4 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de compras governamentais (COMPRASNET). Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

6.3.5 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

6.3.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 6.2.19. e 6.2.22., para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item 6.3.1.

6.4 **RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

6.4.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

6.4.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

6.4.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema de compras governamentais (COMPRASNET).

6.4.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

6.4.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes com propostas acolhidas desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.4.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4.5 Os autos do processo físico (impresso) permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Unidade Sede do Senac – DR/AP - localizada na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-115, e o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.4.6 Os recursos serão julgados definitivamente (em última instância) pela autoridade competente (Presidente do Conselho Regional do Senac) ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 6.4.3.

6.4.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.8 Os recursos terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do item ou do lote/grupo objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo, ser homologados e adjudicados pela Autoridade do Senac, exceto se o tema da discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens/lotes.

6.4.9 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amapá - www.ap.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

6.4.10 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade (Presidente do Conselho Regional do Senac) para homologação e adjudicação.

6.4.11 No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

6.5 FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA:

6.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac – DR/AP enviará Ordem de Compra e Serviços com a descrição do produto e a quantidade para a licitante vencedora e os serviços/ou produtos que por ela serão prestados/fornecidos, por *e-mail*.

6.5.2 As condições, prazos, obrigações e demais disposições para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Ordem de Compra e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de **Pregão Eletrônico n° 90022/2026.**

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de um prazo que venha a ser fixado pelo Senac, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac – DR/AP, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

7.2 A licitante perderá o direito de licitar com o Senac, que terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2.1 O Senac comunicará as autoridades policiais para apurar a consumação ou a

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

tentativa dos crimes conforme as circunstâncias supostamente ilícitas descritas nos incisos acima ou outros indícios de delitos

7.3 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da prestação mensal do Contrato;

7.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.5 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024;

7.3.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

7.4 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das faturas e registrado nas respectivas notas fiscais.

7.5 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela Senac – DR/AP, e, nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) ininterruptos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac – DR/AP ou a terceiros.

7.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5(cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac – DR/AP.

7.9 As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela

responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Senac – DR/AP.

7.10 A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes consiste em dever legal do Senac, e, por isso, outras penalidades poderão ser aplicadas, tais como, advertência, pagamento de multa moratória ou multa compensatória.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o Senac – DR/AP será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais.

8.3 As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

8.4 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no subitem acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

8.5 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac – DR/AP poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

8.6 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

8.7 A licitante vencedora, neste ato, garante ao Senac – DR/AP que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a ao Senac – DR/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Senac – DR/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

8.8 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou

bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac – DR/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac – DR/AP.

8.9 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

8.10 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

8.11 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

8.11.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

8.11.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

8.11.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

8.12 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

8.13 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

8.14 O Senac – DR/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

8.15 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac – DR/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

8.16 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

8.17 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade

relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É facultado ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.1.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

9.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário, sendo que se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – DR/AP.

9.4 A visita técnica, quando determinada pela Comissão Permanente de Licitação, será obrigatória apenas para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, devendo ocorrer antes da homologação do certame. A visita terá caráter exclusivamente verificatório, sem pontuação ou ônus para as demais licitantes, sendo sua finalidade a confirmação da capacidade operacional mínima necessária para execução do objeto.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac – DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

9.6 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

9.7 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac – DR-AP, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 50 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

9.8 Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema de Compras Governamentais (COMPRASNET), a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº. 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac.

9.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrevogável pela licitante de todas as condições e regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, além das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme Resolução nº 1.270/2024, do Conselho Nacional do Senac.

9.10 A inobservância pela Licitante do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.11 O pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

9.12 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

9.13 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

9.15 Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares, a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira, e acompanhados de sua respectiva tradução quando necessária ou a pedido da CPL.

9.16 O Senac Amapá poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

9.17 O pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amapá em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

9.18 Todos os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente Edital e anexos, e demais procedimentos à participação dos interessados, são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

9.19 O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

9.20 Os contratos celebrados pelo Senac Amapá poderão sofrer acréscimos e supressões

9.21 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

9.22 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

9.23 O Senac Amapá poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

9.24 A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

9.25 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac Amapá (www.ap.senac.br).

9.26 Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e CPL ou por Autoridade Superior.

9.27 Além das regras deste Edital, a Resolução Senac n° 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac) regerá este processo, **NÃO** se aplicando à presente licitação as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) e nem na Lei Complementar 123/2006 ou outra norma de direito administrativo público relativa às licitações, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014) - Tema 569 e no Mandado de Segurança nº 37.626/2024 com exceção àquelas regras aqui declaradas.

9.27.1 Não se aplica à presente licitação o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto), devendo ser desconsideradas eventuais convocações automáticas do sistema eletrônico para apresentação de lances com base nesse mecanismo. Nenhuma empresa será convocada com fundamento nesse critério.

9.28 As Empresas participantes deverão tomar conhecimento das normas, condições e etapas estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente certame, sendo que aceitam irrevogavelmente participar desta licitação vinculadas somente por essas regras, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade exclusiva da participante certificar-se dos requisitos e documentações exigidas em todas as etapas deste certame;

9.29 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nas etapas da licitação ocasionará em penalidades da participante podendo ser desclassificada do certame, conforme decidir a Comissão Permanente de Licitação do Senac-AP.

9.30 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac – DR/AP reserva o direito de adiar, cancelar, revogar,

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.31 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac – DR/AP, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

9.32 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac – DR/AP.

9.33 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac – DR/AP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

9.34 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac – DR/AP, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/ap/controle-interno-externo.

9.35 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac – DR/AP, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, sendo que o Senac – DR/AP não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

9.36 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação ou referentes ao presente Edital, desde que não haja resolução consensual.

9.37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução n° 1.270/2024 e legislação aplicável.

9.38 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Senac Amapá, a finalidade e a segurança da contratação.

9.39 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o CNPJ presente no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AP.

9.40 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

9.40.1 **Anexo I** – Termo de Referência.
9.40.2 **Anexo II** - Proposta Comercial (Modelo).
9.40.3 **Anexo III** – Cronograma Físico-Financeiro;
9.40.4 **Anexo IV** – Memorial Descritivo;
9.40.5 **Anexo V** – Planilha Resumo;
9.40.6 **Anexo VI** – Orçamento Sintético;
9.40.7 **Anexo VII** – Orçamento Analítico;
9.40.8 **Anexo VIII** – Planilha Cega;
9.40.9 **Anexo IX** – Projetos;
9.40.10 **Anexo X** – Aceitação das Condições do Edital (Modelo).
9.40.11 **Anexo XI** – Minuta do Contrato
9.41. Os anexos III à VIII informados acima podem ser acessados por meio do seguinte hiperlink: Link de Acesso.

Macapá/AP, 10 de julho de 2026.

Eduardo Teixeira Flexa
Eduardo Teixeira Flexa
Coordenador de Licitação/Pregoeiro – SENAC/AP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

A CCOR/DAF/DR,

Considerando a necessidade da contratação do objeto descrito a seguir, solicitamos autorização para abertura de processo de Licitação, conforme segue:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à implantação de sistema de drenagem superficial , regularização de base compactada com placa vibratória, para receber revestimento tipo grama sintética, instalação de manta geotêxtil, execução de camadas drenantes em brita n°01, e demais serviços complementares, em áreas externas do entorno do auditório e lateral do bloco administrativo, totalizando aproximadamente 586,77 m², nas dependências do Senac Amapá, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

2.1 **– JUSTIFICATIVA:** A contratação tem como objetivo atender às demandas pedagógicas, funcionais e estéticas do Centro de Educação Profissional do SENAC/AP. A instalação de grama sintética em áreas estratégicas como o entorno do auditório, e lateral do bloco administrativo próximo ao estacionamento, contribuirá para a criação de um ambiente mais limpo, confortável e visualmente atrativo para alunos, colaboradores e visitantes.

Essa revitalização favorece a realização de atividades educativas ao ar livre, promovendo maior integração entre os estudantes e o espaço escolar. Além de valorizar a infraestrutura da unidade, reforça a imagem institucional do Senac como uma entidade comprometida com a qualidade, o bem-estar e a sustentabilidade, ao optar por soluções que demandam menos manutenção e consumo de recursos naturais.

A iniciativa também integra as ações comemorativas pelos **51 anos do Senac Amapá**, reafirmando o compromisso da instituição com a inovação e a excelência em seus ambientes de ensino, em conformidade com a Resolução SENAC nº 1270/2024.

2.1.1. Embora se tratando de um serviço especializado, este Departamento de Obras entende que não será necessário a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, somente a comprovação que a empresa tenha efetuado serviços da mesma natureza e quantidade equivalente ao informado neste Termo de Referência.

2.2 – ESTIMATIVA:

R$ 157.972,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Centavos).

2.3 - Os quantitativos informados na tabela do item 2.2 acima, foram orçados conforme dados oficiais extraídos da tabela SINAPI/2025.

3 – QUANTIDADE: Conforme item 2.2

4 - VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 157.972,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - RECURSO FINANCEIRO
Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2026, nas seguintes dotações orçamentárias: Alocar na conta orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ, o centro de custo (05.158).

6 – DO PRAZO
6.1 - O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da ciência do Pedido de Compra/Ordem de Início pela contratada, emitido após a assinatura contratual;
6.2 - O instrumento contratual poderá sofrer aditamentos, que deverão ser solicitados e justificados com até 10 (dez) dias úteis de antecedência pelas partes, em comum acordo;

7 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:
7.2 **–** O local de prestação do serviço será na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, localizado na Av. Henrique Galúcio, n° 1.999, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68901-115, no horário comercial.
7.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de regularização da área, incluindo nivelamento e preparação do solo, seguido da aplicação da manta sintética conforme especificações técnicas. Será implantado um sistema de drenagem eficiente, com o devido caimento, para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e da irrigação dos jardins, evitando o acúmulo de umidade sob as placas de grama sintética.

8 – NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE MARCAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR: Sim. A grama sintética deverá ter altura mínima de **28 mm**, com proteção contra raios UV e sistema de drenagem eficiente. Recomenda-se o uso de marcas com atuação comprovada na região Norte, como **GTX Gramados Sintéticos**, **Decortech** ou **Eurogramas**, que oferecem produtos com garantia de até **8 anos** contra descoloração e degradação das fibras.

9 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: Sim. A empresa contratada deverá apresentar **amostra física da grama sintética** proposta, com as especificações técnicas indicadas, incluindo altura mínima de 28 mm, cor, textura e dupla resistência UV, proteção antifungos em fibrilados e monofilamentos de polietileno para avaliação e aprovação prévia pela equipe técnica do Senac Amapá antes do início da execução dos serviços. A amostra será solicitada após a assinatura do contrato, em reunião de kick-off.

10 – FISCAL: Coordenadoria de Apoio Operacional – DPOB/COAO.

11 - DOCUMENTAÇÃO COMUM E ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:
As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar os seguintes

documentos:

11.1- Qualificação Técnica Operacional

11.1.1 A empresa deverá apresentar comprovação que já executou serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência com quantidade superior a 50%. (cinquenta por cento).

- Aplicação de grama sintética sobre lastro pó de brita ou similar – 294m²

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.2. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

12.3. Fornecer os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.4. A CONTRATADA será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;

12.5. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei durante a vigência do contrato;

12.6. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviço.

12.7. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante.

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos para execução/fornecimento do serviço contratado.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratada.

12.10. Comunicar ao Senac, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

12.11. Manter contato com o Senac/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

12.12. Aderir às normas e procedimentos definidos pelo Senac/DR/AP, referentes a prestação operacional dos serviços objeto deste Contrato.

12.13. A Contratada não poderá transferir as obrigações do presente contrato, sem autorização por escrito do Senac Amapá, assim como este não poderá encarregar outrem da execução de quaisquer dos trabalhos aqui contratados.

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, seguros de acidentes, taxas e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e fiscais resultantes da execução do objeto, inclusive no caso de demanda judicial e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

12.15. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da contratada, e serão tomadas em seu próprio nome e as suas expensas.

12.16. Comprovar a qualquer momento e a pedido do contratante, o pagamento das despesas relacionadas ao item anterior.

12.17. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes deste, causados ao Senac Amapá ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo ou dos seus prepostos, isentando, desde já o Senac e a sua Administração Regional de toda e qualquer responsabilidade.

12.18. O Senac Amapá não responderá solidariamente e nem subsidiariamente pelo não reembolso efetuado aos credenciados.

12.19. Responsabilizar-se por todos os encargos, materiais, pagamentos de taxas, objetos e quaisquer outras despesas necessárias para execução dos serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

12.20. A prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.
12.21. O Contratado obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos ou quaisquer dados e informações gerais que, em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenha sido confiado, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
12.22. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando sobre o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.
12.23. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Senac Amapá, decorrente de atos comissivos e omissivos durante a execução do contrato.
12.24. A contratada deverá comunicar ao Senac, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações de serviço.
12.25. A empresa contratada será responsável pela **remoção, transporte e destinação adequada de todos os materiais existentes** nas áreas de intervenção, incluindo resíduos sólidos, entulhos, vegetação removida e quaisquer elementos incompatíveis com a nova estrutura. A destinação deverá ser realizada conforme as normas ambientais vigentes, com comprovação documental, garantindo que não haja descarte irregular ou impacto ambiental negativo. Todos os custos relacionados à retirada e destinação estão incluídos na proposta contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
13.1 – Obrigações da Contratante:
13.1 - Efetuar os pagamentos pela execução/fornecimento, em conformidade com o disposto neste contrato, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias úteis.
13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Instrumento;
13.3 - Avaliar e deliberar sobre a transferência de responsabilidade da Contratada para outras empresas, quanto a terceirização da execução/fornecimento;
13.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada realizar fora das especificações exigidas.
13.5 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços.
13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
13.7 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.
13.8 - Designar colaborador, para atuar como Fiscal do contrato para realizar acompanhamento de toda execução contratual, prestando informações, recebendo os serviços, bem como, medidas preventivas de segurança e outras que sejam julgadas necessárias para a perfeita execução do serviço e dirimir dúvidas do contratado das quais esteja sob sua responsabilidade. Além de fiscalizar, agendar reuniões, manter contato direto com a Contratada, zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela contratada, apurar e encaminhar para a Direção superior às demandas que necessitem de análise superior.
13.9 - Atestar a execução dos serviços, acompanhar serviços realizados, rejeitar o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
13.10 - Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.
13.11 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços ora contratados, encaminhando-o ao Setor Competente para as providências relativas ao pagamento.
13.12 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação formal/escrita à Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la e, todos os casos omissos.
13.13 - Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme a sua conveniência.

14 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM ABORDADAS:
14.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido.
14.2. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas à acessibilidade, drenagem e pavimentação.
14.3. A execução dos serviços não deverá interferir nas atividades operacionais da unidade, devendo ser previamente acordada com a fiscalização do contrato.
14.4. A contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal designado, informando o andamento das etapas e eventuais intercorrências.
14.5. A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos, contemplando a retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais existentes.

15 – PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: A CONTRATADA deverá entregar os serviços rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato ou equivalente, a contar da assinatura do contrato.

16. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:
16.1. Dos Critérios de Pagamento:
16.1.1 O pagamento se dará em parcelas mensais, com a emissão de nota fiscal e entrega das medições em cada etapa dos serviços recebidos pelo fiscal credenciado pelo Senac/AP.
16.1.2 Após o recebimento dos serviços a fiscalização solicitará a empresa à emitir a nota fiscal dos serviços, juntamente com um relatório fotográfico da etapa medida e atestada.
16.1.3 Não haverá, sob nenhuma hipótese ou condição, pagamento antecipado de quaisquer valores durante a execução da obra, ainda que sob a justificativa de aquisição de material, estando a CONTRADA integralmente responsável pelo material que utilizará até seu efetivo consumo.
16.1.4. A Nota Fiscal / Fatura não deve apresentar qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste instrumento deverão ser devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
16.1.5. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou sistema online à empresa, devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal apresentada, o número e nome do banco, número da agência e conta corrente, sempre em nome da CONTRATADA;
16.1.6. Não haverá pagamento em conta de titular diverso da CONTRATADA, sob nenhuma justificativa ou hipótese.
16.1.7. Caso não haja expediente na CONTRATANTE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica a efetivação do pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
16.1.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;
16.1.9. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, após notificação a CONTRATADA, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização.
16.10. Cessadas estas causas, com o atesto da nota fiscal pelo Departamento de Obras, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
16.11. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera a CONTRATANTE o dever de pagar.

17. ACEITES E GARANTIAS

Senac 80 anos aprender é uma grande aventura

17.1. **Os recebimentos provisório e definitivo** do objeto deste termo deverão estar em conformidade com os projetos e normas técnicas e com este instrumento e todos os seus anexos e partes integrantes;
Concluída os serviços, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE, através de sua fiscalização, para fins de recebimento, tendo ela o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a vistoria geral e estando ela dentro dos parâmetros esperados, lavrar-se-á "Termo de Recebimento Provisório".
17.2. Após este ato, a CONTRATANTE, através da Comissão de Obras por ela designada, elaborará relatório indicando as não conformidades, seja pelo não atendimento de normas técnicas, baixa qualidade ou simples erro de execução, indicando assim, aquilo que precisa ser refeito ou readequado, elencando;
17.3. Com o **recebimento provisório**, a empresa deve retomar os serviços imediatamente, para promover as mudanças e adequações pertinentes, no prazo de até 10 (dez) dias.
17.4**. O recebimento definitivo** será promovido tão logo as adequações solicitadas sejam executadas, respeitado o período máximo de até **10 (dez**) dias, desde que satisfeitos os pedidos efetuados no relatório de recebimento provisório.

18. DA GARANTIA
18.1 – Garantias e obrigações contratuais.
18.1.1 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante contratada, a garantia cobrirá todo o prazo de vigência contratual, e será atualizada em caso de alteração dos valores contratuais no prazo de quinze dias, contados da data da assinatura dos respectivos aditamentos.
18.1.2 – Como garantia complementar a Contratante fará deduzir do valor de cada uma das faturas emitidas pela Contratada o percentual de 5% (cinco por cento) destinados a suprir eventuais pendências de natureza trabalhista e previdenciária ao longo do curso do contrato
18.2. A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia dos serviços executados, para defeitos de solidez e segurança, contados da entrega do serviço. Nesse período, a contratada é responsável por reparar quaisquer vícios construtivos, sejam eles aparentes ou ocultos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, não eximindo-se das responsabilidades e obrigações previstas no CDC (Código de Defesa do Consumidor) e no Código Civil Brasileiro sob qualquer justificativa.

19. PENALIDADES
19.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a
subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará,
conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades;
19.2. Advertência;
19.3. Multa;
19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Senac AP pelo prazo de até 3 (três) anos.
20. DA VIGÊNCIA
20.1 O presente contrato terá vigência de 80 (Oitenta) **dias ininterruptos**, passando a vigorar a partir da data de **sua assinatura, de 00/00/2026 a 00/00/2026,** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite estabelecido disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024.

Senac 80 anos de gerações e inovação

Arlei Santana Amanajás
Gerente do Departamento de Obras (DPOB)

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90022/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PROJETO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à implantação de sistema de drenagem superficial , regularização de base compactada com placa vibratória, para receber revestimento tipo grama sintética, instalação de manta geotêxtil, execução de camadas drenantes em brita n°01, e demais serviços complementares, em áreas externas do entorno do auditório e lateral do bloco administrativo, totalizando aproximadamente 586,77 m², nas dependências do Senac Amapá, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo. **Os Anexos III, V, VI, VII e VIII deverá ser preenchidos e entregues junto à esta proposta de preços.**	01	R$

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta;

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias ininterruptos**, podendo ser prorrogado por mais 30 dias ininterruptos à critério da Administração do Senac/AP, a contar da data da Sessão Pública do Pregão;

4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac/AP decida não o contratar.

5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:

Nome da agência:

N.º da agência:

N.º da conta corrente:

.....de....., ...de 2026.

_____

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Planilha Resumo;

ANEXO VI – Orçamento Sintético;

ANEXO VII – Orçamento Analítico;

ANEXO VIII – Planilha Cega;

ANEXO IX – Projetos;

Obs.: Os anexos III à VIII informados acima podem ser acessados por meio do seguinte hiperlink: Link de Acesso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO X – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2026** do Senac – DR/AP, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução;
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac – DR/AP;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame;
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018;
6. A empresa licitante confirma e aceita irrevogavelmente desde já que se não pagar os salários ou quaisquer tipos de remuneração ou encargos sociais dos seus empregados, acaso lotados no Senac/AP e se o objeto da contratação for prestação de serviços, durante a vigência do contrato, esta entidade poderá reter o valor devido por tais serviços, que servirá para pagar diretamente a respectiva remuneração para aqueles trabalhadores, inclusive recolhimentos fiscais/tributários e previdenciários, se possível, sendo que tal medida não configurará relação trabalhista entre a contratante e os empregados da contratada, além de que tal ato será considerado como quitação dos valores devidos à Licitante que for contratada no referido período, além do Senac tomar outras medidas cabíveis à resolução desse fato.

Macapá, ... de ..... de 2026.

_____
(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2026
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial , sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Sr. **LADISLAO PEDROSO MONTE**, brasileiro, convivente, empresário, CPF nº xxx.008.xxx-xx, e o Diretor Regional do Senac Amapá, Sr. **JOSÉ IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO**, brasileiro, união estável, R.G. nº xxxxxx-SSP/AP e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, com sede Endereço Completo, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Nome do Representante Legal, nacionalidade, estado civil, cargo, RG n° **XXXXXXXX** e CPF n°**000.000.000-00**, considerando o resultado da **Modalidade Pregão Eletrônico Senac n° 90022/2026**, homologada em 00.00.2026 e as disposições da Resolução Senac n° 1.270/2024, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, que se regerá em conformidade com o processo de compras realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por grupo/lote, tendo ainda como o responsável pela supervisão e execução do Projeto Executivo o/a Sr(a). Nome do Responsável, nacionalidade, estado civil, cargo, CPF: **n° 000.000.000-00**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 Este contrato é celebrado com fundamento na Resolução Senac nº 1.270/2024, que disciplina as licitações e contratos no âmbito do Senac, bem como nos artigos 593 a 609 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), relativos à prestação de serviços, os quais a Contratada declara conhecer e aceitar integralmente.

1.2. O presente instrumento decorre do Edital de Licitação n° 90022/2026 – Senac/DR-AP, conduzido em conformidade com os dispositivos da Resolução Senac nº 1.270/2024, não se aplicando as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública direta ou indireta. Considera-se, ainda, o regime jurídico próprio das entidades do Sistema S, de natureza paraestatal, não integrantes da Administração Pública, regidas por normas internas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à implantação de sistema de drenagem superficial , regularização de base compactada com placa vibratória, para receber revestimento tipo grama sintética, instalação de manta geotêxtil, execução de camadas drenantes em brita n°01, e demais serviços complementares, em áreas externas do entorno do auditório e lateral do bloco administrativo, totalizando aproximadamente 586,77 m², nas dependências do Senac Amapá**, localizado na Av. Henrique Gláucio, nº 1999, Bairro Central, conforme o Termo de Referência, a proposta de preços da Contratada, e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

2.2. A contratação decorre do **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, composto pelos itens e quantitativos descritos na Tabela 1 a seguir, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 1 – Descritivo de Itens e Formação de Preços (LOTE ÚNICO)

ITEM	PLANILHA CEGA				
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	MESTRE DE OBRAS	MÊS	2		
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	586,77		
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (00,15L x 00,15P X 85,00C	M³	2,1		
1.4	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	95,00		
1.5	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 55 A 65 KG, FORCA DE IMPACTO 1.000 A 1.500 KGF, FREQ. 600 A 700 GOLPES P/ MINUTO, VELOCIDADE TRABALHO DE 10 A 15 M/MIN, POT. DE 2,00 A 3,00 HP	M²	586,77		
1.6	LASTRO DE BRITA Nº 0 E PÓ DE PEDRA	M³	36,24		
1.7	MANTA GEOTÊXTIL	M²	586,77		
1.8	GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRI MENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DE GRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARI ZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCA L DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	586,77		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

1.9	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 200M.	M³	40,46		
VALOR TOTAL GLOBAL:					**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRANTE

3.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório n° XX/2026** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pela **CONTRATADA**, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato.
3.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:
3.2.1. Contrato de Serviço;
3.2.2. Termo de Referência;
3.2.3. Edital nº 90022/2026 e seus Anexos e/ou Adendos;
3.2.4. Proposta Comercial;
3.2.5. Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital PE 90022/2026;
3.2.6. Pedido de Compra Senac/MXM n° 000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, ocorrerão da conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2026, nas seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ** e Centro e Custo **05.158.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de **80 (oitenta) dias** ininterruptos, com início na data de sua assinatura, vigorando no período de **00/00/2026 a 00/00/2026**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, formalizado por meio de **termo(s) aditivo(s)**, observado o **limite máximo de prorrogação** previsto na **Resolução Senac nº 1.270/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para **execução e conclusão** do objeto do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, contados a partir da ciência do Pedido de Compra, emitido após a assinatura do contrato.

6.2. Os prazos serão considerados, a partir da ciência do Pedido de Compra, emitido após a assinatura do contrato., dando início a execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de *Kick-off presencial* com a **CONTRATADA**, para dirimir dúvidas e tratativas sobre o objeto

Senac 80 anos: agora, você é anabá

deste contrato, a reunião inicial irá ocorrer no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/DR/AP, na Rua Henrique Galucio 1999, Central CEP:68900.115, Macapá-AP.

6.3. Execução dos serviços do presente instrumento, ocorrerá a partir da ciência do Pedido de Compra, emitido após a assinatura do contrato.

6.4. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da Contratante e inteiramente alheio à vontade da contratada, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos na execução do objeto, devidamente registrados, esta, por meio de aditamento ao contrato, poderá conceder dilação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

6.5. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução estabelecido, deverá protocolar no Senac AP, a solicitação de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para o encerramento do prazo de execução. Nessa solicitação deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e a previsão do novo prazo.

6.6. A solicitação mencionada no item antecedente será analisada pelo Senac Amapá na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa a decisão final.

6.7. Em caso de negação de prorrogação de prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas por conta do atraso na execução do objeto.

6.8. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.9. O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.10. Caso sejam identificados vícios ocultos após o recebimento da obra ou serviço, a Contratada deverá providenciar, com sua equipe técnica especializada, o acompanhamento e a resolução do problema, de forma a garantir a plena funcionalidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

6.11. Caso a Contratada não realize as correções necessárias dentro do prazo estabelecido, a Contratante terá o direito de contratar outra empresa e cobrar daquela o ressarcimento integral dos valores gastos, com incidência de multa de 20% (vinte por cento) pelas despesas administrativas.

6.12. A Contratada tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto nos art. 441 e 442 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outras regras aplicáveis destas normas.

6.13. O CONTRATANTE, em conjunto com o FISCAL DO CONTRATO, procederá a vistoria na execução do objeto para constatar o fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, no caderno de especificações e demais elementos técnicos integrantes do Edital

Senac 80 anos agente sua vida

e do presente Contrato, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso.

6.14. A vistoria, deverá consignar as irregularidades constatadas, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA, até a aceitação definitiva da execução do objeto.

6.15. Verificada alguma falha no serviço, através de nova análise do FISCAL DO CONTRATO, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para concessão de último prazo para realização das correções, de até 10 (dez) dias;

6.15.1. Verificada alguma falha no serviço, através de nova análise da Comissão, será feita o registro formal e informado à CONTRATADA, para concessão de último prazo para realização das correções, de até 10 (dez) dias;

6.16. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e/ou que não estejam dentro do Caderno de Especificações;

6.17. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**
7.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais (conforme data de emissão das notas fiscais), em até 10 dias úteis contados a partir da data de entrega das medições mensais da prestação do serviço, juntamente com a data de emissão da Nota Fiscal, com as cópias autenticadas das guias de recolhimento de FGTS e INSS.
7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária à empresa contratada.
7.4. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
7.5. A CONTRATADA deverá estar com a regularidade fiscal e trabalhista em dia, comprovando através da certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, para receber qualquer valor decorrente da contratação, devendo encaminhar juntamente com a sua Nota Fiscal (fatura em duas vias) a Certidão Negativa do INSS e FGTS.
7.6. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referente à mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.
7.7. Deverá ser cotado o preço unitário e total para a aquisição do objeto desta licitação.
7.8. Os preços deverão ser irreajustáveis durante o contrato

Senac 80 anos educação e cultura

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
8.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com o Pedido de Compra, dentro do prazo contratualmente estipulado, ressalvadas eventuais pendências imputáveis à Contratada.
8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato formalmente designado, aplicando, quando cabível, as sanções regulamentares e contratuais.
8.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, de forma tempestiva.
8.5. Receber o objeto contratado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto das medições e posterior pagamento conforme regras contratuais.
8.6. Verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, mediante emissão de **Termo de Aceite**, assinado pelo Fiscal do Contrato.
8.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos indispensáveis à contratação.
8.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.
8.9. Analisar e manifestar-se sobre as amostras, catálogos ou materiais apresentados pela Contratada, nos termos do Termo de Referência, sem prazo definido, respeitando os trâmites internos.
8.10. Indicar formalmente o Fiscal do Contrato, responsável pela interlocução técnica com a Contratada, pela verificação da execução e pela emissão de relatórios, pareceres ou termos relacionados ao acompanhamento da contratação.
8.11. Emitir o Pedido de Compra e o contrato que darão início à contagem dos prazos estabelecidos para a execução do objeto.
8.12. Comunicar previamente qualquer impedimento operacional que possa afetar o andamento da execução contratual, especialmente situações que impeçam o acesso ao local de prestação dos serviços, podendo tais eventos justificar a suspensão da contagem de prazos.
8.13. Zelar pelo adequado tratamento e destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, observando a legislação vigente e boas práticas ambientais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de implantação de grama sintética no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, observando integralmente as condições do Termo de Referência (Anexo I do edital PE 90022/2026).
9.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

qualidade, normas aplicáveis e demais requisitos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.
9.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, arcando com todos os custos decorrentes.
9.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo com o Senac/AP.
9.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.7. Comunicar ao Senac/AP, por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer fatos que possam interferir no cumprimento dos prazos, imediatamente, situações que impossibilitem a execução dos serviços.
9.8. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados com erro, defeito ou em desacordo com as especificações.
9.9. Responder integralmente pelos danos causados ao Senac/AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.
9.10. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pessoas, bens e instalações durante a execução dos serviços.
9.11. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e internas do Senac/AP aplicáveis à execução dos serviços.
9.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização formal do Senac/AP.
9.13. Emitir Nota Fiscal em conformidade com os serviços executados e os valores contratados.
9.14. Manter comunicação formal com o Senac/AP sobre todos os assuntos relacionados ao contrato.
9.15. Responsabilizar-se por erros, omissões ou falhas na estimativa de custos, não sendo admitidos pleitos adicionais por tais motivos.
9.16. Executar os serviços em horários previamente acordados com a Contratante, respeitando suas rotinas operacionais.
9.17. Realizar a limpeza da área ao final dos serviços, deixando o local em perfeitas condições de uso.
9.18. Providenciar a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, incluindo entulhos, materiais excedentes e vegetação, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com comprovação quando solicitado.
9.19. Assumir todas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar eventuais danos causados a terceiros.
9.20. Garantir a qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional para o Senac/AP.
9.21. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e comerciais a que tiver acesso em razão do contrato, sob pena de sanções.
9.22. Cumprir integralmente o disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1. O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, será realizado pela Gerente do Departamento de Obras, e-mail: arlei.amanajas@ap.senac.br, designado responsável, a que compete **tomar conhecimento de todas as Cláusulas do Contrato**, acompanhar as etapas contratuais, atestar as notas fiscais, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, comunicar, anotando em registro próprio, conforme ORDEM DE SERVIÇO "N" SENAC N° 012/2024, que estabelece modelos de *Formulário padrão para acompanhamento dos Contratos a serem utilizados pelos Fiscais de Contrato no Departamento Regional do Senac Amapá*, todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência, além de :

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como o andamento dos trabalhos na fase de execução.

10.3. Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

10.4. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato.

10.5. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico 90022/2026, Termo de Referência, instrumento contratual e demais anexos.

10.6. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato.

10.7. Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional.

10.8. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual.

10.8. Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência.

10.9. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório.

10.10. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual.

10.11. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal /Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

10.12. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato

10.13. Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.

10.14. Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos.

10.15. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento de obras do SENAC/DR/AP**, o qual será responsável pelas: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro

Senac 80 anos presente se vê amanhã

próprio as ocorrências relacionadas a este contrato.
10.16 - A ocorrência de qualquer descumprimento nas obrigações, condições ou fato que prejudique o cumprimento dos serviços, estará sujeita a aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento ocorrerá após a conclusão dos serviços, observados os prazos de execução e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
11.2. Aqueles vícios ocultos encontrados depois do recebimento do objeto, a Contratada deverá acompanhar com sua equipe técnica especializada à resolução do problema.
11.3. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado conforme interesse e necessidade das partes, desde que solicitado em até 10 (dez) dias antes do encerramento do contrato com as devidas justificativas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 02 (dois) dias contínuos após comunicação expressa do Contratante, às seguintes regras:

I - Caberá ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo Senac, resguardados os preceitos legais pertinentes.

II - Além da inadimplência contratual, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:

a) Advertência formal;

b) Multa;

c) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato:

c.1) Por atrasos decorrentes da prestação do objeto;

c.2) No caso de desistência da prestação do serviço;

d) Rescisão do Contrato;

e) Suspensão do direito de participar das licitações e contratações promovidas pela Contratante, por período de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo se:

e.1) Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação exigida;

e.2) Falhar ou Fraudar na execução do Contrato;

Senac 80 anos O agente se vê amanhã

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal.

III - As penalidades de Advertência serão aplicadas no caso de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham causar danos ao Senac Amapá ou a Terceiros.

IV - A critério da Contratante, as sanções poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, caso em que a Autoridade que ensejar sua aplicação exponha os motivos para tanto.

V - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

VI - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

VII - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

VIII - A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

IX - As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

X - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) Perda do direito a contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XI - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XII - O atraso injustificado no pagamento, por culpa do (s) CONTRATANTE (S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

XIII - O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

XIV - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

XV - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução da avença, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XVI - Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XVII - Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contratante reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações de acordo com os casos previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos);

15.2 O contrato poderá ser acrescido em até 50% do valor do grupo/lote atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

15.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes;

15.4. Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser apresentada através de correspondência entre as partes, mas desde que, após a prévia concordância, será emitido e assinado Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula 14 deste instrumento, e em especial pelo (a):

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

16.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão/transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

16.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

16.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação A CONTRATANTE;

16.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

16.1.6. Decretação de Falência;

16.1.7. Dissolução da Empresa;

16.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

16.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

16.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

16.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAC/DR/AP;

16.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, assegurando a licitude, a confidencialidade e a idoneidade no tratamento de dados pessoais, informações e documentos a que tenha acesso em razão da execução deste contrato, respondendo por eventuais perdas e danos decorrentes de seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Toda e qualquer informação, dado, documento ou conteúdo relacionado a este contrato somente poderá ser divulgado por qualquer das partes mediante prévia e expressa autorização da outra parte, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal ou determinação judicial.

17.3. As partes obrigam-se a tratar como estritamente confidenciais todas as informações técnicas, operacionais, comerciais, administrativas, trabalhistas, estratégicas ou institucionais, bem como dados, documentos, recibos e demais elementos do Contratante ou de terceiros a que tenham acesso em razão deste contrato, adotando todas as medidas necessárias para

assegurar o cumprimento rigoroso dessa obrigação.
17.4. As partes comprometem-se a não utilizar, reproduzir, divulgar ou permitir o acesso, em proveito próprio ou de terceiros, a quaisquer informações ou documentos de natureza confidencial obtidos em razão deste contrato, durante a sua vigência ou após o seu encerramento, respondendo pelas consequências civis, administrativas e penais decorrentes do descumprimento desta obrigação.
17.5. A obrigação de sigilo abrange, inclusive, todos os termos e condições deste instrumento, bem como informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, registros, relatórios e quaisquer outros dados ou informações a que a Contratada venha a ter acesso ou que lhe sejam confiados em decorrência da execução contratual, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a sua revelação, reprodução ou comunicação a terceiros, sob pena de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

18.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratante poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

18.4. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

18.5. A Contratada, neste ato, garante a Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

18.6. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados

Senac 80 anos gerações evoluindo amanhã

pessoais à Contratante.

18.7. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

18.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

18.9. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

c) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

d) As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

e) O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

f) A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

g) O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

h) A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

i) Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou

quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada compromete-se a observar, durante a execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental e as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, especialmente no que se refere a atividades potencialmente poluidoras.
19.2. A Contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas e procedimentos que reduzam os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, priorizando o uso de materiais, insumos e métodos de trabalho que apresentem menor impacto ambiental.
19.3. A Contratada compromete-se a realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em razão da execução deste contrato, observando a legislação vigente e dando ênfase aos princípios da redução, reutilização e reciclagem, sempre que possível.
19.4. Eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, serão de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

20.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo conduzir todas as suas atividades relacionadas a este contrato de forma ética, íntegra e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.
20.2. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, fornecedores ou terceiros vinculados pratiquem, direta ou indiretamente, quaisquer atos que configurem corrupção, fraude, suborno, promessa, oferta ou pagamento de vantagem indevida, com a finalidade de influenciar decisões, obter benefícios ilícitos ou direcionar negócios, em violação à legislação anticorrupção.
20.3. A Contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer indício, suspeita ou confirmação de prática de atos ilícitos relacionados ao objeto deste contrato, colaborando com eventuais investigações administrativas ou judiciais.
20.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui falta grave e poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

21.1. O direito da Contratante à indenização por danos diretos comprovadamente causados por culpa ou negligência da Contratada, no âmbito da execução deste contrato, ficará limitado ao valor total contratado, excetuados os casos de dolo, fraude, má-fé, violação à legislação de

Senac 80 anos gente se vê emmim

proteção de dados pessoais, danos ambientais, bem como danos causados a terceiros, hipóteses em que não se aplica a limitação prevista neste item.

21.2. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente prejuízos decorrentes de infração legal, descumprimento contratual grave ou aplicação de sanções administrativas, civis ou penais, quando cabíveis.

21.3. Eventual pretensão indenizatória da Contratante em face da Contratada poderá ser exercida no prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do evento danoso ou da ciência inequívoca de seus efeitos, conforme aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INAPLICABILIDADE DE NOVAÇÃO TÁCITA.

22.1 A eventual tolerância, por parte da Contratante, quanto ao não exercício de qualquer direito que lhe seja assegurado neste contrato ou na legislação aplicável, bem como a não aplicação imediata de quaisquer das sanções nele previstas, não constituirá novação, renúncia, alteração contratual ou desistência de direitos, permanecendo íntegras todas as disposições contratuais e legais, as quais poderão ser exigidas a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos, negociações ou ajustes anteriores, verbais ou escritos, relacionados ao seu objeto, integrando-o, para todos os fins, a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e o Termo de Referência que deu origem à contratação.

23.2. A Contratada declara possuir plena capacidade técnica, jurídica e operacional para fornecer os equipamentos e executar os serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a manter, durante toda a sua vigência, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas.

23.3. Todas as comunicações, notificações ou solicitações formais relativas a este contrato serão consideradas válidas quando realizadas por meio de correio eletrônico institucional ou por documento protocolado no endereço físico da outra parte.

23.4. A Contratada obriga-se a comunicar ao Senac/AP, por escrito, qualquer alteração de seu endereço físico, eletrônico ou de seus dados cadastrais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos endereços anteriormente informados.

23.5. Os prazos contratuais são fatais e produzem efeitos independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que a legislação aplicável admitir prorrogação, desde que devidamente justificada e formalmente aceita pela Contratante.

23.6. A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula ou condição deste contrato não afetará a validade e a eficácia das demais disposições, que permanecerão plenamente vigentes.

23.7. É vedada à Contratada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução do contrato.

23.8. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e aquelas constantes do Termo de Referência ou de seus anexos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, no que se refere às especificações técnicas e às condições de execução do objeto.

23.9. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato somente terá validade se formalizada por meio de termo aditivo escrito, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo que, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá-AP, em XX de XXXXX de 2026.

LADISLAO PEDROSO MONTE
Presidente do Conselho Regional **SENAC.DR.AP**
Contratante

JOSÉ IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO
Diretor do Departamento Regional **SENAC.DR.AP**
Contratante

NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Fiscal do Contrato:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor designado pelo CONTRATANTE
FISCAL DA OBRA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor designado pela CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br